



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO**



**NÚMERO : 28/2017**

Contrato que entre si fazem o Município de Cedro do Abaeté e JC SONORIZACAO E SERVICOS LTDA - ME.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Antonio de Sousa, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Padre Veloso, nº 418, Bairro Centro, Bambui, Minas Gerais, Cep: 38.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.885.688/0001-10, doravante denominada simplesmente contratada, para a Realização de Show artístico para evento público tradicional, comemoração do Aniversário da Cidade dia 04/03/2017, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de Show Musical Artístico para evento publico tradicional, comemoração do Aniversário da Cidade no dia 04/03/2017, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Show Artístico,Evento Aniversário da Cidade	Unidade	1,0000	7.000,0000	7.000,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2068.33903900	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/02/20117 até 31/03/2017.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página: 2



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 7.000,0000 (Sete Mil Reais ).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO-CARGA HORÁRIA**

4.1 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) responsabilizar-se pelo serviço prestado;
- b) Apresentação de show com duração mínima de 2 (duas) horas, sendo, alimentação, transporte e estadia de sua responsabilidade.
- c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
- d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- f) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**

6.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para exercícios posteriores:  
**002.08.01.13.392.0009.2068.33903900 Apoio a Realização de Carnaval, Festas  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

10.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

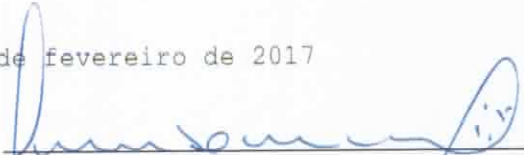
**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO JUDICIAL**

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 10 de fevereiro de 2017

  
Luiz Antonio de Sousa  
Prefeito Municipal







# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais



*Cristiano Silva*

JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 06.885.688/0001-10  
Contratado

**06885688/0001-10**  
**JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
Rua Pa. João Voloso, 418  
Centro - CEP 38900-000  
Bambuí - MG

TESTEMUNHAS

Nome: *Orlando Rodrigues Lima*

CPF: *915531306-00*

Nome: *Orlando Rodrigues Lima*

CPF: *033337060*

*[Handwritten signature]*